INDICAÇÃO Nº 080/2023
Cópia Autêntica

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Indicamos ao Sr. Prefeito Municipal que estude a possibilidade de elaborar Projeto de Lei que delimite os núcleos rurais e núcleos urbanos informais consolidados que ocupam área de preservação permanente ao longo dos cursos d'água naturais.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação faz se necessária, pois decorridos quase cinquenta anos desde a edição da Lei Federal 4771/1965 verifica-se que na grande maioria das cidades brasileiras, sejam estas grandes centros urbanos ou pequenas cidades, efetivamente não se reconheceu a existência das Áreas de Preservação Permanente (APP), ainda que as funcionalidades associadas a estas áreas sejam de fundamental importância para a sustentabilidade e bem estar humano. A discussão tem o propósito de demonstrar, a partir das experiências municipais, que mesmo com as alterações ocorridas no Código Florestal, a partir de 2012, com a edição da Lei 12.651/2012, estas alterações não foram suficientes para a superação dos conflitos existentes quanto a sua aplicação em áreas urbanas.

A criação da Lei regulamentaria a largura necessária que em áreas urbanas, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural que possua o trecho de passagem de inundação deverá respeitar. A ideia é corrigir inadequação no Código Florestal, que fixa limites de APP iguais para zonas rurais e urbanas e admite intervenção ou a supressão de vegetação nativa somente nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de maio de 2023

AA) VEREADORES: SANDRO APARECIDO MARTINS, DANILO LIMA CIPOLLINI, IVANI APARECIDA DE SOUZA POSSATE E SILVANO APARECIDO FERREIRA

V I S T O :

Danilo Lima Cipollini

Presidente